

## TERMO ADITIVO Nº 04/2025

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2025, celebrado entre o município de Fortaleza dos Valos e Lousane Ravello Librelotto-ME, para fornecimento de gasolina, vinculado ao PRE nº 01/2025 – Pr. nº 01/2025, com a finalidade de revisão de preço.**

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, com sede na Rua Rubert, nº 900, e inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, PAULO CEZAR MARANGON, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Pompeo de matos, nº 594, nesta Cidade, portador do CPF nº 452.693.600-63, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, LOUSANE RAVANELLO LIBRELOTTO-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Jerônimo Stefanello, nº 50, Centro, na cidade de FORTALEZA DOS VALOS/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.505.954/0001-72, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato, representada pela sua administradora, LOUSANE RAVANELLO LIBRELOTTO, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na cidade da sede da empresa, devidamente qualificados no termo de contrato supracitado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, convencionam o que segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do preço registrado para gasolina comum, em decorrência da oscilação dos preços praticados no mercado, demonstrada através da apresentação de notas fiscais do fornecedor Ipiranga Produtos de Petróleos S.A., bem como em Planilha de Composição de Custos, visando o reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato nº 04/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 01/2025, consoante o disposto na Clausula Décima Nona do citado contrato, firmado entre as partes na data de 29/01/2025, com vigência até 28/05/2025.

1.1.1. Concedido o reequilíbrio econômico-financeiro requisitado pelo Contratado, o valor da gasolina comum a ser praticado, corresponde aos valores especificados na planilha apresentada pelo requerente adiante especificada, onde se encontra demonstrada a elevação do custo do produto, que é um dos componentes de custos.



#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

De acordo com os parâmetros de custos do quadro constante da cláusula anterior, ficam alterados os preços registrados no Contrato 04/2025, conforme planilha a seguir:

Item	Un	Descrição	Quantidade	Preço Unit. Original	Preço Unit. Reequilibrado
1	L	Gasolina comum	12.000	R\$ 6,40	R\$ 6,61

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo presente ajuste, a Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais) correspondente ao valor total de reajuste no preço do produto.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no requerimento de reajuste de preço firmado pela empresa detentora da Ata RP, nas Notas Fiscais do fornecedor Ipiranga Produtos de Petróleos S.A (nºs 345493-S/3 e 345944-S/3) , juntadas aos Autos, no Parecer Jurídico nº 08/2025, emitido pelo Assessor Jurídico de Licitações, Dr. Ricardo Teixeira Facco, no Despacho do Sr. Prefeito Municipal, Paulo Cezar Marangon, no Contrato Administrativo nº 04/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 01/2025 e no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Esse termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, vigorando até o dia 28.05.2025.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO





6.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais Cláusulas e disposições do Contrato Administrativo nº 04/2025, naquilo que não colidir com o presente instrumento.

6.2 Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 05 de fevereiro de 2024, data em que comprovadamente ocorreu o fato gerador do desequilíbrio de preço.

6.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Analisei e aprovo os termos do Termo Aditivo nº 04/2025, 1º T.A. ao Contrato nº 04/2025, celebrado com Lousane Ravello Librelotto ME.

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

\_\_\_\_\_  
Ricardo Enrique Teixeira Facco

Assessor Jurídico – OAB/RS nº 129.673

Fortaleza dos Valos, 05 de fevereiro de 2025.

Paulo Cezar Marangon

Prefeito Municipal

Contratante

Lousane Ravello Librelotto ME,

Sua Administradora, Lousane Ravello Librelotto

Contratada





**FORTALEZA  
DOS VALOS**  
PREFEITURA  
GESTÃO 2025-2028

